



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/81/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


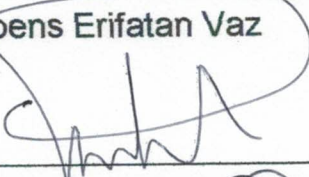
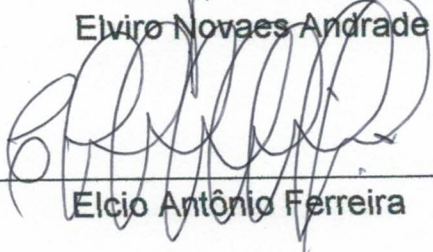
Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer ao Projeto de Lei CM/81/2001, do Executivo, que
autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2001.

 _____ Rubens Erifatan Vaz	Presidente
 _____ Elviro Novaes Andrade	Secretário
 _____ Elcio Antônio Ferreira	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/604

Assunto: Encaminha Mensagem nº 67/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 3 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 67/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Púlio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 67/2001

Ituiutaba, 3 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial destinado à Associação Esportiva Ituiutabana, visando a atender despesa com a participação de sua equipe de futebol no Campeonato Mineiro da Segunda Divisão de Profissionais, segunda fase, promovido pela Federação Mineira de Futebol.

O projeto ora submetido a essa edilidade se faz editar em atendimento a solicitação da própria entidade, tendo em vista sua classificação para a 2ª fase do certame que disputa. Verba anterior foi destinada à agremiação em apreço, para participação no mesmo certame, em atendimento à Indicação CM/34/2001, dessa Augusta Câmara, decorrente de requerimento do nobre vereador Joseph Tannous e aprovada à unanimidade pelo plenário respectivo.

A prática esportiva se insere entre os programas estimulados pelo Governo Federal, com tal prioridade, que foi criado o Ministério dos Esportes. A nível deste Município, a Administração Municipal sempre estimulou, mediante destinação de subvenções, aquela prática, mormente a do futebol. É ela, reconhecidamente, um instrumento de promoção do homem, na conquista da saúde física, mental e no desenvolvimento de suas potencialidades, nos vários campos de atuação que a vida lhe faculta.

Com tais justificativas e respectiva motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que o projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

[Handwritten signature]

em 18/12/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado à Associação Esportiva Ituiutabana, para atender a despesas com participação de sua equipe na disputa do Campeonato de Profissionais da 2ª Divisão, 2ª Fase, promovido pela Federação Mineira de Futebol.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

[Handwritten signature]
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em 11/12/2001
[Handwritten signature]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S. em 11/12/2001
[Handwritten signature]
Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS
À ORDEM DO DIA DE HOJE
11/12/2001

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
11/12/2001
[Handwritten signature]

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.
11/12/2001
[Handwritten signature]